

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. OBJETO**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra qualificada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, reparos, e eventuais ampliações do sistema de drenagem pluvial de Orleans-SC.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	1	TUBOS					143.632,00
	1.1	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). ref SINAPI 92808	C.P. 1622510232961 - Composição Própria 12/2025	M	1.000,00	13,28	13.280,00
	1.2	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). ref 92809	C.P. 1622510232962 - Composição Própria 12/2025	M	3.000,00	18,11	54.330,00
	1.3	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). ref 92810	C.P. 1622510232963 - Composição Própria 12/2025	M	1.500,00	23,64	35.460,00
	1.4	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). ref 92811	C.P. 1622510232964 - Composição Própria 12/2025	M	500,00	28,95	14.475,00
	1.5	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). ref 92813	C.P. 1622510232965 - Composição Própria 12/2025	M	300,00	48,92	14.676,00
<b>1</b>	1.6	Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências (não inclui fornecimento). ref 92815	C.P. 1622510232966 - Composição Própria 12/2025	M	100,00	51,21	5.121,00
	1.7	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - assentamento. ref 92816	C.P. 1622510232967 - Composição Própria 12/2025	M	100,00	62,90	6.290,00
	2	SARJETAS E VALAS					182.221,00
	2.1	Sarjeta triangular de concreto - STC 02 - escavação mecânica - areia e brita comerciais ref sicro 2003321	C.P. 1622510232973 - Composição Própria 12/2025	m	2.000,00	73,88	147.760,00
	2.2	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 60-20 - escavação mecânica - ref sicro 3108018	C.P. 1622510232977 - Composição Própria 12/2025	m	600,00	22,31	13.386,00
	2.3	Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 moldada no local - ref sicro 2003269	C.P. 1622510232979 - Composição Própria 12/2025	m	1.000,00	12,08	12.080,00

1	2.4	Sarjeta triangular de concreto - STC 108-25 moldada no local - ref sicro 2003327	C.P. 1622510232983 - Composição Própria 12/2025	m	500,00	17,99	8.995,00	
	3	ALAS						100.221,40
	3.1	Boca de BSTC D = 0,40 m - esconsidade 0° - alas retas ref 0804061	C.P. 1622510232985 - Composição Própria 12/2025	un	10,00	173,11	1.731,10	
	3.2	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - alas retas ref sicro 0804081	C.P. 1622510232986 - Composição Própria 12/2025	un	10,00	327,35	3.273,50	
	3.3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - alas retas ref sicro 0804101	C.P. 1622510232990 - Composição Própria 12/2025	un	40,00	543,08	21.723,20	
	3.4	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - alas retas ref sicro 0804121	C.P. 1622510232991 - Composição Própria 12/2025	un	40,00	786,12	31.444,80	
	3.5	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - alas retas ref sicro 1107892	C.P. 1622510232993 - Composição Própria 12/2025	un	40,00	1.051,22	42.048,80	
	4	CAIXAS						308.420,75
	4.1	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200 - com grelha de aço - ref sicro 2003517	C.P. 1622510232998 - Composição Própria 12/2025	un	25,00	2.305,03	57.625,75	
	4.2	Caixa para boca de lobo simples retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x1x1,2 m. ref SINAPI 97956	C.P. 1622510233000 - Composição Própria 12/2025	UN	150,00	872,76	130.914,00	
4.3	Caixa para boca de lobo combinada com grelha retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,3x1x1,2 m. ref SINAPI 97961	C.P. 1622510233005 - Composição Própria 12/2025	UN	100,00	1.198,81	119.881,00		

**TOTAL R\$ 734.495,15**

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

- a) Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
- b) Art. 28 e 30 – escolha do pregão;
- c) Art. 82 – Registro de Preços;
- d) Art. 92 – reajuste;
- e) Art. 117 – fiscalização;
- f) Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

## 3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preço para Serviço Comum de Engenharia, do tipo Menor Preço por Lote, visando garantir competitividade e economicidade, conforme preconiza o art. 29 da Lei nº 14.133/21.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente licitação consiste no relançamento de certame anteriormente instaurado, o qual restou deserto, em razão da inexistência de licitantes interessados. Tal fato não descaracteriza a necessidade da contratação, ao contrário, evidencia a persistência da demanda e a urgência na adoção de solução administrativa capaz de viabilizar a execução dos serviços essenciais à adequada manutenção do sistema de drenagem pluvial do município.

A demanda municipal apresenta diversas frentes de trabalho e necessidade de intervenções contínuas no sistema de drenagem urbana, com destaque para a manutenção corretiva e preventiva. A insuficiência de equipe própria da Secretaria de Infraestrutura para atender ao volume e à complexidade dos serviços de manutenção, bem como a imprevisibilidade de ocorrências que exigem pronta resposta, agrava o cenário urbano, resultando em alagamentos, degradação da malha viária e riscos à segurança da população.

A contratação de empresa especializada, via registro de preços, para a execução destes serviços é fundamental para:

- Assegurar a funcionalidade contínua do sistema de drenagem pluvial, essencial para a preservação da infraestrutura viária e a prevenção de alagamentos.
- Permitir uma resposta ágil e eficaz às demandas de reparo e manutenção emergencial, que surgem de forma dinâmica e imprevisível.
- Suprir a carência de pessoal e equipamentos especializados, otimizando os recursos públicos e a gestão das intervenções.
- Garantir a padronização e a qualidade técnica dos serviços executados, contribuindo para a durabilidade das soluções implantadas.

A natureza dos serviços de execução de redes de drenagem, sarjetas, bocas de lobo e caixas, bem como suas respectivas manutenções, são caracterizados como serviços comuns de engenharia, pois são padronizáveis e suas especificações podem ser objetivamente definidas no edital, permitindo a disputa por meio do critério de menor preço. Esta característica justifica a escolha da modalidade de Pregão Eletrônico, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133, de 2021.

Portanto, a presente contratação é essencial para garantir a funcionalidade do sistema de drenagem urbana e a qualidade de vida da população, assegurando infraestrutura adequada, salubridade ambiental e segurança nas vias públicas do município.

#### **5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, pelo índice IPCA/IBGE, conforme art. 92 da Lei 14.133/2021.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa foi definida a partir de orçamento elaborado pela equipe técnica, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, utilizando banco de preços como SINAPI, SICRO. Valor total de R\$ 734.495,15.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

##### **7.1. ENTREGA:**

A cada aquisição durante a vigência da Ata, o fluxo será:

- a) Memorando interno da Secretaria;
- b) Emissão de Empenho;
- c) Envio do Empenho ao fornecedor;
- d) Início da execução dos serviços em até 5 dias úteis;

- e) Validação técnica;
- f) Atesto para pagamento.

## 7.2. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, após a entrega dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e conformidade, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, após sua efetiva prestação/entrega.

A nota fiscal e demais documentos da medição devem ser enviados para a administração via protocolo eletrônico.

O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o projeto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 7.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

A garantia dos serviços serão de no mínimo 5 (cinco) anos conforme Art. 140, § 6º da Lei 14.133.

## 7.4. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, **em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite da administração.**

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

## 7.5. PRAZOS PARA EXECUÇÃO

Prazo de execução do serviço dependerá da quantidade solicitada pela administração, conforme a tabela abaixo:

Item	Especificação	Prazo de Entrega (dias)
1	Assentamento de tubos até 500 mm	(M de tubo) / 12 = prazo de execução
2	Assentamento de tubos de 600mm até 1200 mm	(M de tubo) / 10 = prazo de execução

3	Sarjeta triangular	$(M \text{ de sarjeta}) / 12 = \text{prazo de execução}$
4	Sarjeta trapezoidal	$(M \text{ de sarjeta}) / 12 = \text{prazo de execução}$
5	Boca ou caixa com diâmetro ou lado menor que 1 m	1 dia/unidade
6	Boca ou caixa com diâmetro ou lado maior que 1 m	2 dias/unidade

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

A empresa deve manter pessoal capacitado compatível com a atividade que esteja sendo executada no momento da obra. Os profissionais devem possuir os EPI's e EPC compatível com os riscos a que estarão expostos.

### 8.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa a ser contratada deve apresentar Atestado de capacidade técnica profissional e operacional em Execução de:

- 2000,00 metros de drenagem ou rede de águas pluviais ou serviço equivalente, **ou**;
- 2000,00 metros de sarjeta ou calha ou serviço equivalente, **ou**;
- 2000,00 metros de sarjeta, calha, drenagem, rede de águas pluviais ou serviço equivalente em quantidade combinada.

### 8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

### 8.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### 8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada, garantida a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total ou parcial de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, a ser recolhida em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da decisão definitiva;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) Rescisão contratual, conforme legislação aplicável.

9.2 As sanções previstas neste item não excluem a aplicação de outras penalidades legalmente previstas, nem a obrigação de indenizar eventuais danos causados à Administração.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com menor preço global, com fundamento no **art. 28, inciso II**, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR LOTE”.

## 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Não se aplica.

## 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

### 12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada fornecimento de mão de obra qualificada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, reparos, e eventuais ampliações do sistema de drenagem pluvial do município de Orleans deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Manter preposto aceito pela Administração do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Compete à Administração Municipal de Orleans, cumprir as seguintes obrigações:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação do setor jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Quando for necessário, disponibilizar os projetos e documentos técnicos. Fornecer à empresa contratada todos os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à correta execução dos serviços
- Disponibilizar o local para execução da obra. Entregar o terreno livre e desembaraçado, com as condições legais, urbanísticas e ambientais necessárias ao início dos serviços.
- Obter licenças e autorizações de sua responsabilidade. Providenciar, quando aplicável, as licenças, autorizações e alvarás prévios de responsabilidade da Administração.

### 12.3. FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no diário de obras todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

### 13. RISCOS E MITIGAÇÃO

A identificação e avaliação dos riscos associados à contratação do fornecimento de mão de obra qualificada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, reparos, e eventuais ampliações do sistema de drenagem pluvial de Orleans têm como objetivo subsidiar a tomada de decisão, definir responsabilidades e indicar medidas de mitigação, de modo a reduzir impactos negativos na execução contratual, no prazo e nos custos do empreendimento.

Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
Atraso na execução dos serviços	Condições climáticas adversas (chuvas intensas)	Média	Alto	Médio	Planejamento flexível do cronograma; previsão contratual de prorrogação de prazos por motivo de força maior; priorização de frentes críticas	Contratada / Fiscalização
Incompatibilidade entre projetos e condições de campo	Diferenças entre projeto executivo e situação real da via	Média	Médio	Médio	Vistorias prévias; ajustes pontuais autorizados pela fiscalização; registros em diário de obra	Contratada / Município



Baixa qualidade na execução dos serviços	Falta de mão de obra qualificada ou descumprimento de especificações técnicas	Baixa	Alto	Mé o	Exigência de qualificação técnica; fiscalização contínua; rejeição de serviços fora de padrão	Município
Interferências com redes existentes (água, esgoto, energia)	Ausência ou imprecisão de cadastro técnico	Média	Médio	Mé o	Levantamento prévio de interferências; comunicação com concessionárias; paralisação imediata em caso de risco	Município / Contratada
Aumento de custos indiretos da contratada	Variações de produtividade ou logística	Baixa	Médio	Baixo	Regime de empreitada por preço unitário; medições conforme serviços efetivamente executados	Contratada
Impactos ambientais não previstos	Movimentação de solo e resíduos de construção	Baixa	Médio	Baixo	Aplicação de boas práticas ambientais; destinação adequada de resíduos; atendimento às normas ambientais vigentes	Contratada
Retrabalho após execução da pavimentação	Falta de coordenação entre drenagem e pavimentação	Baixa	Alto	Mé o	Integração dos cronogramas; execução da drenagem previamente às camadas de pavimento; fiscalização integrada	Município
Paralisação por falhas contratuais ou administrativas	Documentação incompleta ou falhas de gestão	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento da contratação; cláusulas contratuais claras; acompanhamento administrativo	Município

Os riscos identificados são considerados administráveis e compatíveis com a solução proposta, podendo ser adequadamente mitigados por meio de planejamento prévio, projetos bem definidos, fiscalização técnica efetiva e cláusulas contratuais claras. Dessa forma, conclui-se que a contratação da obra é tecnicamente viável, sob a ótica da gestão de riscos, para atendimento às necessidades do município de Orleans.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

As atividades de drenagem podem gerar impactos como movimentação de solo, poeira e resíduos de concreto.

Mitigações:

- Controle de emissão de particulados e ruídos;
- Destinação adequada de resíduos de construção (CONAMA 307/2002);
- Proteção de áreas verdes e corpos hídricos;
- Cumprimento de normas ambientais municipais e estaduais.

## **15. RESULTADOS ESPERADOS**

Da contratação espera-se assegurar a manutenção contínua e eficiente do sistema de drenagem pluvial do Município de Orleans–SC.

Como resultados esperados, destacam-se a melhoria das condições de escoamento das águas pluviais em vias públicas, por meio da execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, reparos e eventuais ampliações das redes de drenagem, incluindo redes coletoras, sarjetas, bocas de lobo, caixas de ligação e alas, conforme a demanda identificada pela administração municipal.

A contratação por meio de registro de preços permitirá maior agilidade no atendimento às ocorrências, especialmente em situações emergenciais decorrentes de chuvas intensas, reduzindo riscos de alagamentos, erosões, danos ao pavimento e prejuízos à mobilidade urbana e à segurança da população. Espera-se, ainda, a racionalização dos custos operacionais, com a padronização dos serviços, previsibilidade orçamentária e contratação sob demanda, evitando contratações pontuais e menos eficientes.

Adicionalmente, a execução adequada dos serviços deverá contribuir para a preservação da infraestrutura viária existente, aumento da vida útil do sistema de drenagem pluvial, melhoria das condições sanitárias e ambientais, bem como maior conforto e segurança aos usuários das vias públicas do município.

Por fim, espera-se que a contratação promova maior eficiência administrativa, garantindo o pronto atendimento às necessidades do Município de Orleans–SC, com serviços executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas de engenharia e os critérios de qualidade definidos no edital e seus anexos.

## **16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS**

- a) Realizar pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.
- b) Elaborar o Termo de Referência contendo especificações técnicas detalhadas, critérios de aceitação, obrigações das partes e condições de execução.
- c) Encaminhar o processo para análise da Assessoria Jurídica, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.
- d) Definir a modalidade de contratação mais adequada (licitação ou contratação direta, conforme enquadramento legal).
- e) Providenciar a dotação orçamentária necessária e emissão da reserva de recursos.
- f) Submeter o processo à autoridade competente para autorização de abertura da contratação.
- g) Registrar o fiscal do contrato e o respectivo plano de fiscalização, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

## **17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que ainda mais

vantajoso o preço.

a) Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Os contratos administrativos decorrentes do registro de preços, terão sua vigência e condições estabelecidas nos termos dos artigos 104 a 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- a) O instrumento de contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- b) A AUTORIDADE COMPETENTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

## **18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:**

**Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:**

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

## **19. DA SUBCOBRTATAÇÃO:**

Observar as seguintes diretrizes:

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento **até o limite autorizado**, em cada caso, pela Administração.

No caso, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## **20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

Secretaria de Infraestrutura.

## **21. ENCERRAMENTO**

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento licitatório.

## **21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Não se aplica.

Orleans-SC, 09 de fevereiro de 2026

---

Rodinei Pereira  
Secretário Municipal de Infraestrutura

---

Patricio Fernandes Mendonça Junior  
Engenheiro Civil – Orleans/SC  
CREA 139139-0